WWW.RIOCLARO.SP.GOV.BR

Diário Oficial do Município

RIO CLARO

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro | TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2006 | ANO I - nº 4 - Distribuição gratuita

Arquivo Público e Histórico de Rio Claro

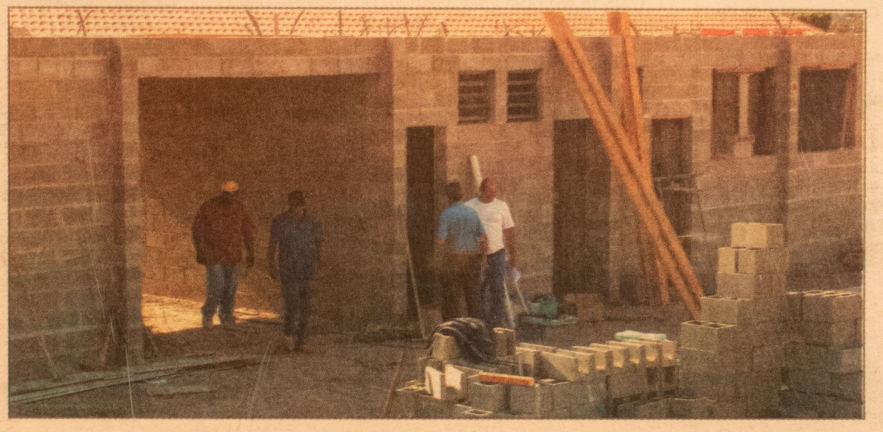
Novo Wenzel ganhará escola municipal

A construção da nova escola abrirá mais 280 novas vagas, divididas em quatro salas de aula e oito classes

As obras de construção da escola municipal do Novo Wenzel seguem em ritmo intenso. Mais de 60% das etapas da construção já foram cumpridas. No total, a nova escola conta com 565 metros quadrados de área construída em um terreno de 3.690 metros quadrados.

A escola possui quatro salas de aula, refeitório, cozinha, área de lazer, sala de professores, secretaria, diretoria, almoxarifado, sala de coordenação pedagógica, entre outros espaços. A planta do projeto ainda prevê a reserva de espaço para a construção de três salas de aula complementares.

De acordo com informação da Secretaria Municipal da Educação, a nova escola irá atender estudantes de ensino fundamental. Com o funcionamento das quatro salas previstas no projeto inicial, a escola do Novo Wenzel vai oferecer 280 novas vagas, divididas em quatro salas de aula e oito classes – cada sala de aula será utilizada em dois períodos (manhã e tarde).



A estimativa é de que o custo da obra do Novo Wenzel chegue a R$ 500 mil

A nova escola está sendo construída através do PAC (Programa de Ação Cooperativa) entre Estado e Município. O programa já permitiu a construção da unidade de ensino do Jardim das Flores.

Segundo o convênio firmado em 20 de dezembro de 2001 para a construção no Novo Wenzel, o orçamento da obra seria de R$ 250 mil. Entretanto, a Secretaria da Educação afirma que o valor está defasado. Uma equipe da secretaria entrará com pedido de suplementação de valores. A estimativa é de que o custo da obra do Novo Wenzel chegue a R$ 500 mil, exatamente o dobro do valor original.

O ônus para o município na construção da escola é zero. Pelo PAC, o Estado arca com as despesas da construção e delega ao município a administração do local.

A nova unidade de ensino vai atender uma das regiões com maior demanda no município, que corresponde aos bairros Novo Wenzel, Bonsucesso e até o distrito de Batovi. Com a obra, a Secretaria Municipal da Educação dá seqüência à política de investimento educacional, com ênfase especial na construção de escolas na periferia.



Centro de Treinamento quer formar mais de 500 profissionais

Costura industrial amplia vagas

No início do mês, a Secretaria Municipal de Ação Social realizou a cerimônia de formatura da primeira turma do Centro de Treinamento em Costura Industrial de Rio Claro.

A solenidade marcou a entrega dos certificados para 18 concluintes do curso de costura industrial. Para receber o documento, as alunas passaram por uma avaliação de conhecimentos.

Ao colocar em prática esse projeto pioneiro, a Secretaria de Ação Social levou em consideração que a região conta com número expressivo de confecções. A partir dessa realidade teve início a implantação de um projeto de capacitação profissional para a formação de pessoas para este segmento, já que o município possui vocação na área da costura industrial.

No início das aulas, o curso contava com 40 pessoas, chegando ao final com 25 alunas. Grande parte já conseguiu emprego. A preocupação em oferecer capacitação profissional à população levou a Secretaria de Ação Social a ampliar o número de vagas no Centro de Treinamento em Costura Industrial. A segunda turma do centro, que começou a ter aulas no último dia 5, é formada por 91 inscritos. Já a primeira turma começou as atividades com 40 alunas. A meta da Ação Social é formar neste ano 222 pessoas. No próximo ano, o objetivo é formar 346 pessoas.

O Centro

As primeiras aulas no Centro de Treinamento foram iniciadas na Quarta-feira de Cinzas deste ano, com 40 mulheres inscritas.

O centro de treinamento conta um fator inovador. Os matriculados no curso aprendem a lidar com todas as etapas do processo de costura e ainda têm contato com grande parte das máquinas de costura em operação no mercado.

Mais informações sobre o curso e o centro podem ser obtidas através do telefone 3522-1930, na Ação Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.641
DE 05 DE MAIO DE 2.006

"TRANSPÕE RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DO MESMO ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO E CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES"

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR , Prefeito do Municipio de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando, que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA:-

Artigo 1º.- Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categorias de programação, estabelecidos pela Lei nº.3.623 de 15 de Dezembro de 2.005, nas seguintes dotações do orçamento vigente:-

DE

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
02.02.08.244.4009.2554 3390 (011) – Aplicações Diretas – Manutenção 14.000,00
02.02.08.244.4009.2554 4490 (014) – Aplicações Diretas - Manutenção 19.000,00

03 – SERVIÇO MILITAR
02.03.05.153.7006.2532 4490 (018) – Aplicações Diretas – Manutenção 50,00

06 – SECRETARIA MUNIC. DOS NEGÓCIOS JURIDICO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
06.01.04.122.7013.2335 4490 (043) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.150,00

15 – SECRETARIA MUNIC.DE SEG. E DEFESA CIVIL
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
15.01.06.182.8006.2402 3390 (163) – Aplicações Diretas – Manutenção 14.500,00

17- SECRET. M. AGRIC., ABASTEC.E SILVICULTURA
05 – DEPTO.DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
17.05.15.451.6021.2546 4490 (209) – Aplicações Diretas – Manutenção 43.970,00

18 – OUVIDORIA PUBLICA DO MUNICIPIO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
18.01.14.422.7019.2443 3390 (211) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.650,00

PARA

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
02.02.08.244.4009.2554 3390 (10) – Aplicações Diretas – Manutenção 33.000,00

03 – SERVIÇO MILITAR
02.03.05.153.7006.2532 3390 (016) – Aplicações Diretas – Manutenção 50,00

06 – SECRETARIA MUNIC. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
06.01.04.122.7013.2335 3390 (042) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.150,00

15 – SECRETARIA MUNIC. DE SEG. E DEFESA CIVIL
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
15.01.06.182.8006.2402 4490 (165) – Aplicações Diretas – Manutenção 14.500,00

17- SECRET.MUNIC.AGRIC.,ABASTEC.E SILVICULTURA
05 – DEPTO.DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
17.05.15.451.6021.2546 3390 (207) – Aplicações Diretas – Manutenção 43.970,00

18 – OUVIDORIA PUBLICA DO MUNICIPIO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
18.01.14.422.7019.2443 4490 (212) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.650,00

Artigo 2º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 346.975,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.04.122.7006.2327 3390 (007) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.760,00
02.01.04.122.7006.2327 4490 (008) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.000,00

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.01.04.122.7017.2338 4490 (033) – Aplicações Diretas – Manutenção 31.850,00

ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
05.01.04.123.7012.2333 4490 (040) – Aplicações Diretas – Manutenção 4.200,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 06 – MERENDA ESCOLAR
07.06.12.361.2013.2613 3390 (084) – Aplicações Diretas – Manutenção 47.521,00

ÓRGÃO 13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. DES. E MEIO AMBIENTE
UNID.ORÇ. 02 – SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
13.02.15.452.6014.2400 3390 (137) – Aplicações Diretas – Manutenção 187.851,00
ÓRGÃO 17.00 – SECRETARIA M. AGRICULTURA ABASTEC., E SILVICULTURA
UNID.ORÇ. 05 – DEPTO. DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
17.05.15.451.6021.2546 3390 (207) – Aplicações Diretas – Manutenção 70.793,00
TOTAL ..... R$346.975,00

Artigo 3º.- As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
02.02.08.244.4009.2556 3390 (012) – Prótese, Órteses P/Pop.Adulta,Infantil, Juvenil 4.760,00
ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 06 – MERENDA ESCOLAR
07.06.12.306.2013.2370 3390 (082) – Aplicações Diretas – Manutenção 47.521,00
ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
08.01.15.451.5012.2553 3390 (087) – Aplicações Diretas – Manutenção 31.850,00
ÓRGÃO 11.00 – SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
11.01.23.122.6007.2391 4490 (121) – Aplicações Diretas – Manutenção 4.200,00
ÓRGÃO 17.00 – SECRETARIA MUNIC.AGRIC.,ABASTEC., E SILVICULTURA
UNID.ORÇ. 03 – DEPTO.DE AGRONEGÓCIOS – ABASTECIMENTO
17.03.20.605.6021.1157 4490 (202) – Projetos Diversos 70.793,00
ÓRGÃO 19.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID.ORÇ. 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
19.01.10.304.7022.2618 3390 (236) – Aplicações Diretas – Manutenção 187.851,00
TOTAL ..... R$ 346.975,00

Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 05 de Maio de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 7.647
DE 12 DE MAIO DE 2.006

"TRANSPÕE RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DO MESMO ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO E CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES'

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR ,Prefeito do Municipio de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando, que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167,VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de

dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA:-

Artigo 1º. – Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação , sempre dentro do mesmo órgão e categorias de programação, estabelecidos pela Lei nº.3.623 de 15 de Dezembro de 2.005, nas seguintes dotações do orçamento vigente:-

DE

02 – GABINETE DO PREFEITO
03 – SERVIÇO MILITAR
02.03.05.153.7006.2532 4490 (018) – Aplicações Diretas – Manutenção 600,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
07.01.12.361.2010.2525 4490 (049) – Aplicações Diretas – Manutenção 3.000,00

PARA

02 – GABINETE DO PREFEITO
03 – SERVIÇO MILITAR
02.03.05.153.7006.2532 3390 (016) – Aplicações Diretas – Manutenção 600,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
07.01.12.361.2010.2525 3390 (047) – Aplicações Diretas – Manutenção 3.000,00

Artigo 2º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 89.402,00 (Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Dois Reais).

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.04.122.7006.2327 3390 (007) – Aplicações Diretas – Manutenção 6.000,00

ÓRGÃO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
03.01.04.122.7021.2446 3390 (026) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.000,00

Fls.02
DECRETO Nº. 7.647
DE 12 DE MAIO DE 2.006

ÓRGÃO 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNID.ORÇ. 02 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
03.02.04.131.7021.2447 3390 (028) – Aplicações Diretas – Manutenção 7.500,00

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.01.04.122.7017.2338 4490 (033) – Aplicações Diretas – Manutenção 12.000,00

ÓRGÃO 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
06.01.04.122.7013.2335 3390 (042) – Aplicações Diretas – Manutenção 4.000,00

ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
08.01.15.451.5012.2553 3390 (087) – Aplicações Diretas – Manutenção 3.000,00

ÓRGÃO 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
09.01.16.482.5009.2518 3390 (102) – Aplicações Diretas – Manutenção 10.100,00

ÓRGÃO 19.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID.ORÇ. 01 – ENCARGOS GEAIS DO MUNICÍPIO
19.01.04.122.7022.2448 3190 (213) – Desp.Divs.P/ Atender Objetivos Pro-Grama e R.H. 2.700,00
19.01.04.122.9007.2455 3190 (214) – Sentenças Judiciárias e Precatórios 23.700,00
19.01.04.122.7022.2550 3390 (221) – Aplicações Diretas – Manutenção 18.402,00
TOTAL ..... R$ 89.402,00

Artigo 3º. – As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.04.122.7006.2327 4490 (008) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.000,00

ÓRGÃO 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
09.01.16.482.5009.1099 4490 (103) – Programa Habitacional 10.100,00

ÓRGÃO 13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. DESENV.E MEIO AMBIENTE
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
13.01.18.541.6011.2616 3390 (237) – Aplicações Diretas – Manutenção 7.500,00

ÓRGÃO 17.00 – SECRETARIA MUNIC.AGRIC., ABASTEC.,E SILVICULTURA
UNID.ORÇ. 05 – DEPTO. DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
17.05.15.451.6021.1154 4490 (208) – Projetos Diversos 23.700,00

ÓRGÃO 19.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID.ORÇ. 01 – ENCARGOS GEAIS DO MUNICÍPIO
19.01.10.304.7022.2618 3390 (236) – Aplicações Diretas – Manutenção 46.102,00
TOTAL ..... R$ 89.402,00

Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 12 de Maio de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7671
de 12 de junho de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3668, de 23 de maio de 2006, que instituiu a Contribuição de Melhoria,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Artigo 1º - A contribuição de melhoria tem como fato gerador a realização de obra pública da qual resultem valorização aos imóveis beneficiados.

Artigo 2º - Será devida a contribuição de melhoria sempre que ocorrer valorização do imóvel decorrente das seguintes obras públicas, realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive quando resultantes de convênio com a União, o Estado ou entidade federal ou estadual:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

V - proteção contra secas, inundações, erosão e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos,

VIII- aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

SEÇÃO II

DOS CONTRIBUINTES

Artigo 3º - O contribuinte da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona beneficiada pela obra.

Parágrafo Único - Nos imóveis indivisos, a contribuição de melhoria será lançada em nome de qualquer dos titulares e no caso de enfiteuse, o contribuinte é o enfiteuta.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Artigo 4º - A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo da obra, no qual serão incluídas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, serviços preparatórios, financiamento ou empréstimo.

§ 1º - Os elementos referidos no "caput" deste artigo serão definidos, para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo, elaborados pela Prefeitura Municipal ou Autarquia interessada.

§ 2º - A despesa realizada será corrigida monetariamente, no mês do lançamento, tendo por termo inicial o mês da realização da despesa.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ENCARREGADA DE DETERMINAR A VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Artigo 5º - A Comissão encarregada em determinar a valorização do imóvel terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) membros de livre escolha do Prefeito, dentre servidores municipais,

II - 1 (um) membro necessariamente corretor de imóveis, inscrito no CRECI.

§ 1º - Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração, sendo o seu trabalho considerado como de relevante interesse para o Município.

§ 2º - A Comissão encerrará seu trabalho com a entrega de relatório onde definirá a valorização de cada imóvel da zona beneficiada.

§ 3º - O relatório, a que se refere o parágrafo anterior, será fundamentada em estudos, análises e conclusões, tendo em vista o contexto em que se insere a obra ou conjunto de obras nos seus aspectos sócio-econômicos e urbanísticos.

§ 4º - Os órgãos municipais fornecerão todos os meios e informações solicitadas pela Comissão, para o cumprimento de seus objetivos.

Artigo 6º - No desenvolvimento dos seus trabalhos, a Comissão submeterá sua conclusão, com a proposta de valorização do imóvel, ao Secretário de Obras e Serviços.

I - apreciará as impugnações interpostas e opinará sobre a decisão;

II - fará juntar cópias de todas as atas de suas reuniões,

III - concluídos os seus trabalhos, dará por encerradas as suas atividades e se dissolverá automaticamente.

Artigo 7º - Havendo necessidade, como, por exemplo, para revisões e/ou retificações o Prefeito Municipal, poderá reconvocar a mesma Comissão, para esse fim.

SEÇÃO VI

DOS PROGRAMAS DE OBRAS OU PROJETOS

Artigo 8º - As obras públicas que importem na cobrança da contribuição de melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:

I - Ordinário - quando referente a obras preferenciais, de iniciativa da própria Administração,

II - Extraordinário - quando referente a obra de menor interesse geral, mas que tenha sido solicitada por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos contribuintes interessados.

Artigo 9 - Na hipótese do inciso II do artigo 9º, poderá ser exigida caução aos interessados, não superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento total, a qual deverá ser recolhida aos cofres municipais antes do início da obra.

§ 1º - O saldo restante da contribuição individual, que ultrapasse o valor da caução, será pago de acordo com o regime aplicado para as obras realizadas em regime ordinário.

§ 2º - As contribuições dos contribuintes não solicitantes da obra serão pagas de acordo com o regime aplicado para as obras realizadas em regime ordinário.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DA FORMALIZAÇÃO DO PROJETO

Artigo 10 - Para formalizar a decisão de lançamento da Contribuição de Melhoria, em relação a determinada obra, conjunto de obras ou projetos, o órgão interessado providenciará:

I - qual o programa em que se enquadra a obra;

II - memorial descritivo completo;

III - orçamento detalhado do custo total;

IV - definição da Zona a ser beneficiada;

V - percentual do custo total que deverá ser ressarcido pelos contribuintes;

VI - se deverá haver exigência de caução e em que valor,

VII - outros dados, informes e esclarecimentos, bem como a correspondente documentação, quando for o caso, para fundamentar a decisão.

SEÇÃO II

DAS MEDIDAS PRELIMINARES AO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Artigo 11 - Definida a Zona beneficiada, como medida preliminar, preparatória do lançamento, o órgão Fazendário competente fará publicar Edital Preliminar, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação e endereço do órgão;

II - prefixo e número do Processo de Formalização;

III - título, prefixo e número do próprio edital;

IV - memorial descritivo da obra;

V - orçamento do custo total da obra;

VI - determinação do percentual do custo que será rateado entre os contribuintes

VII - relação dos imóveis localizados na Zona beneficiada;

VIII - a forma, prazo, local de entrega e demais condições de impugnação;

IX - a declaração de que a impugnação não suspende os procedimentos pertinentes ao lançamento tributário da Contribuição de Melhoria,

X - outros dados e informes de interesse.

Parágrafo Único - O órgão fazendário competente fará juntar cópia do Edital Preliminar ao Processo de Formalização.

SEÇÃO III

DA IMPUGNAÇÃO

Artigo 12 - Os titulares de imóveis relacionados na forma do inciso VIII do artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida ao órgão fazendário competente, por meio de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da contribuição de melhoria.

§ 2º - O órgão fazendário competente é, na Administração Direta, a Secretário de Finanças e, na Indireta, o Superintendente da Autarquia interessada, que, após instrução do processo se necessário, decidirá a impugnação em grau administrativo único, pelo que não caberá recurso.

Artigo 13 - As petições de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Artigo 14 - O Protocolo formará um processo para cada impugnação recebida, com os dados de identificação abaixo indicados, e o remeterá à Comissão citada no Art. 6º, pertinente à obra:

I - Interessado: o nome do impugnante, correto e completo,

II - Assunto : Impugnação do Edital Preparatório.. .....(prefixo e número do edital).

Artigo 15 - Proferida a decisão, o órgão Fazendário competente expedirá comunicação à parte, contendo os seguintes dados mínimos:

I - a identificação e endereço do órgão;

II - o prefixo e número do processo de que trata o artigo 14;

III - a identificação do impugnante e seu endereço;

IV - o prefixo e número do processo da impugnação;

V - o resumo da decisão;

VI - o aviso de que a esfera administrativa está esgotada, pelo que não cabe qualquer recurso,

VII - outros dados e informes de interesse.

Artigo 16 - Decididas todas as impugnações interpostas e expedidas as comunicações, o órgão fazendário fará preparar e juntar, ao Processo de Formalização, relação de todas essas impugnações, citando o nome do contribuinte, o prefixo e número do processo, a decisão e outros dados que entender de interesse.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I

DO CÁLCULO

Artigo 17 - A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra entre todos os imóveis incluídos na Zona beneficiada, levando em conta a valorização da obra e o custo total.

Artigo 18 - Para o cálculo da Contribuição de Melhoria, o Programa de Pavimentação Asfáltica, órgão fazendário competente, com base na legislação vigente e considerando a parte do custo da obra, monetariamente corrigida, a ser ressarcida pelos contribuintes, calculará a contribuição de melhoria relativa a cada imóvel, considerando apenas a parte territorial, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$CM = Ct / \Sigma Vt \times Vi$, onde:

a) CM - Contribuição de Melhoria;

b) Ct : Custo Total da Obra;

c) ΣVt : Somatória das Valorizações de todos os imóveis beneficiados e

d) Vi : Valorização individual de cada imóvel.

SEÇÃO II

DA CONDIÇÃO DE INÍCIO DE LANÇAMENTO

Artigo 19 - Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a importar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Artigo 20 - A Autoridade fazendária competente, formalizará o lançamento da Contribuição de Melhoria e determinará a expedição das correspondentes notificações.

SEÇÃO III

DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Artigo 21 - A notificação do lançamento tributário con-

terá, no mínimo:
I - a identificação do órgão que a expediu e seu endereço;
II - o prefixo e número do Processo de Lançamento e o prefixo e número do Edital Preliminar;
III - identificação da obra a que se refere;
IV - identificação do contribuinte;
V - valor da Contribuição de Melhoria devida;
VI - prazo e condições de pagamento;
VII - prazo, condições e local para interposição de reclamação contra o lançamento;
VIII- advertência de que a reclamação:
a) suspende a cobrança, mas não interrompe nem suspende a incidência e contagem da correção monetária;
b) só pode versar sobre os assuntos de que trata o artigo 22;
IX - outros dados, elementos e informes de interesse.

SEÇÃO IV

DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Artigo 22 - O contribuinte poderá reclamar contra o lançamento tributário da Contribuição de Melhoria, desde que o faça por escrito, nos termos da orientação contida na notificação e que seja pertinente:

I - a erro na localização ou na área territorial do imóvel;
II - ao valor da contribuição de melhoria,
III - ao número de prestações.

Parágrafo Único - A reclamação suspende a cobrança da contribuição, porém não interrompe nem suspende a incidência e contagem da correção monetária.

Artigo 23 - O Protocolo formará um processo para cada reclamação recebida, com os dados de identificação abaixo indicados e remeterá à Secretaria de Finanças, se da Administração Direta, ou ao órgão competente da Autarquia interessada:
I - Interessado: nome do reclamante, correto e completo,
II - Assunto : reclamação contra lançamento de de Contribuição de Melhoria.

Artigo 24 - Decidida a reclamação, se providenciará a comunicação ao contribuinte, com os seguintes dados mínimos:
I - identificação do órgão emissor e seu endereço;
II - prefixo e número do processo de reclamação;
III - resumo da decisão;
IV - prazo, forma, condições e local de entrega de eventual recurso ao PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal;
V - advertência de que o recurso suspende a cobrança, mas não interrompe, nem suspende, a incidência e contagem da correção monetária,
VI - outros dados e/ou informes de interesse.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO

SEÇÃO I

DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Artigo 25 - A contribuição de melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I - desconto de 20% (vinte por cento) no caso de pagamento de uma só vez, se efetuado nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar da notificação do lançamento;
II - o pagamento parcelado poderá ser feito em até 36 meses sem descontos e com correção monetária a cada doze meses.

SEÇÃO II

DO ATRASO NO PAGAMENTO

Artigo 26 - O atraso no pagamento das prestações sujeita o contribuinte à multa de mora de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor atualizado da parcela, de acordo com os coeficientes aplicáveis na correção dos débitos fiscais e juros de mora.

SEÇÃO III

DA FALTA DE PAGAMENTO

Artigo 27 - Decorridos 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo para pagamento, poderá o órgão fazendário competente adotar as medidas de inscrição do débito na Dívida Ativa e consequente cobrança executiva, com os ônus decorrentes dessas medidas.

CAPÍTULO V

DAS NOTIFICAÇÕES, COMUNICAÇÕES, AVISOS E PRAZOS

SEÇÃO V

DAS NOTIFICAÇÕES, MODIFICAÇÕES E AVISOS

Artigo 28 - As notificações, comunicações e avisos far-se-ão por um dos seguintes meios:
I - pela ciência do contribuinte no próprio processo, com data e assinatura;
II - pela entrega pessoal do respectivo instrumento, contra recibo, datado e assinado, no próprio processo ou em via ou cópia;
III - pela remessa postal, sob registro,
IV - pela publicação na Imprensa Oficial do Município.

SEÇÃO VI

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Artigo 29 - Os prazos, previstos neste Regulamento, serão contados, conforme os meios previstos no artigo 28:
I - nas hipóteses dos incisos I e II: da data da ciência ou do recibo;
II - na hipótese do inciso III: da data do registro postal;
III - na hipótese do inciso IV: da data da publicação no jornal local.

Parágrafo Único - Na contagem dos prazos serão considerados os seguintes princípios:
1) o prazo só se inicia em dia de expediente normal na repartição que houver expedido a comunicação, notificação ou aviso;
2) na contagem, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; são contados os dias não úteis intercalados,
3) o prazo só se vence em dia de expediente normal na repartição onde o contribuinte deva cumprir a obrigação ou exercer direito.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DOS CONVÊNIOS

Artigo 31 - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a, em nome do Município, firmar convênios com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da contribuição de melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município porcentagem na receita arrecadada.

SEÇÃO II

DA APLICAÇÃO DAS NORMAS ANTERIORES

Artigo 32 - Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber, as normas tributárias de caráter geral, constantes do Código Tributário Municipal - Lei nº 1030, de 26 de dezembro de 1.966 e suas posteriores alterações.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 34 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 12 de junho de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDERSON ROGÉRIO GOLUCCI
Respondendo pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

CACILDA LOPES
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 7672
de 12 de junho de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto nº 7671, desta data,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão encarregada em determinar a valorização dos imóveis, com os seguintes membros:

WAGNER JOSÉ NOGUEIRA
CARLOS ROBERTO FERRARI
HELIO APARECIDO BERTANHA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 12 de junho de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDERSON ROGÉRIO GOLUCCI
Respondendo pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

CACILDA LOPES
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3669
de 24 de maio de 2006

(Denomina de Escola Municipal "Professora Sueli Maria Proni Cerri" a Unidade Educacional instalada no Bairro Vila Cristina, nesta cidade de Rio Claro)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu pro-

mulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica denominada de Escola Municipal "Professora Sueli Maria Proni Cerri" a Escola Municipal instalada no Bairro Vila Cristina, nesta cidade de Rio Claro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 24 de maio de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3677
de 05 de junho de 2006

(Altera a denominação do Consórcio Intermunicipal do Circuito das Serras e Rios para Consórcio Intermunicipal do Circuito "Eco-Caipira", da Lei Municipal nº 3557, de 06 de setembro de 2005)

Eu, Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3557, de 06 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Rio Claro, integrando pessoa jurídica constituída como Consórcio Intermunicipal do Circuito "Eco-Caipira" criado por Municípios do Estado de São Paulo."

Artigo 2º - O inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 3557, de 06 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - .....

IV - Prestar aos municípios consorciados serviços de organização e divulgação de eventos e atividades do Consórcio Intermunicipal do Circuito "Eco-Caipira", no âmbito territorial dos Municípios que o compõem."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 05 de junho de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3678
de 09 de junho de 2006

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da sua Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios, os convênios necessários à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir créditos adicionais para fazerem face às despesas com execuções de obras e/ou aquisições durante a vigência desta Lei.

Parágrafo Único - As coberturas dos créditos autorizados no inciso III serão efetuadas mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de obras de infra-estrutura em ruas e avenidas do Município.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios correrão por conta de verbas constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Fica revogada na integra a Lei nº 3574, de 23 de setembro de 2005.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 09 de junho de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO – SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO, PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL

>EDITAL N. 54/06; CONTRATANTE: PMRC – FSS; OBJETO: Aquisição de próteses p/ adultos, doação à usuários carentes; PRAZO: 20 dias; ASSINATURA: 25.04.06; MODALIDADE: Convite n. 47/06; N. PROPONENTES: 03;

*CONTRATO: 80/06; CONTRATADA: VANDERLEI NATALIN BRITO; VALOR: R$ 650,00 – ITEM(NS) 10;

*CONTRATO: 81/06; CONTRATADA: RUIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA. - ME; VALOR: R$ 15.000,00 – ITEM(NS) 02, 06 e 07;

*CONTRATO: 82/06; CONTRATADA: ORTOPEDIA FUBELLE LTDA.; VALOR: R$ 18.300,00 – ITEM(NS) 01, 03, 04, 05, 08 e 09.

>EDITAL N. 50/06; CONTRATANTE: PMRC – SMOS; CONTRATO: 83/06; CONTRATADA: PLANAL ENGENHARIA LTDA.; OBJETO: Contratação de consultoria na condução dos estudos para melhorias e adequações do sistema viário no cruzamento da Avenida Visconde do Rio Claro c/ Rua 14; VALOR: R$ 141.050,00; PRAZO: 120 dias; ASSINATURA: 27.04.06; MODALIDADE: Convite n. 43/06; N. PROPONENTES: 03.

>EDITAL N. 65/06; CONTRATANTE: PMRC – SME; CONTRATO: 84/06; CONTRATADA: AGÊNCIA DE TURISMO MONTE ALEGRE LTDA.; OBJETO: Execução de serviço de transporte de equipes esportivas; VALOR: R$ 76.800,00; PRAZO: 12 meses; ASSINATURA: 03.05.06; MODALIDADE: Convite n. 53/06; N. PROPONENTES: 03.

>EDITAL N. 33/06; CONTRATANTE: PMRC – SME; OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza diversos; PRAZO: 09 meses; ASSINATURA: 11.05.06; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 03/06; N. PROPONENTES: 12;

*CONTRATO: 85/06; CONTRATADA: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; VALOR: R$ 53.958,60 – ITEM(NS) 01, 12, 14 e 22;

*CONTRATO: 86/06; CONTRATADA: C.C.M COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.; VALOR: R$ 32.821,00 – ITEM(NS) 02, 03, 08, 10, 11, 13, 20, 21, 25, 26, 33 e 36;

*CONTRATO: 87/06; CONTRATADA: KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.; VALOR: R$ 7.942,05 – ITEM(NS) 04 e 15;

*CONTRATO: 88/06; CONTRATADA: DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.; VALOR: R$ 21.143,80 – ITEM(NS) 04, 27 e 35;

*CONTRATO: 89/06; CONTRATADA: EDNA ASPARECIDA GALLI - EPP; VALOR: R$ 56.996,74 – ITEM(NS) 06, 07, 09, 16, 18, 23, 28, 29 e 30;

*CONTRATO: 90/06; CONTRATADA: CLG DA SILVA - ME; VALOR: R$ 1.108,08 – ITEM 17;

*CONTRATO: 91/06; CONTRATADA: PCB COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.; VALOR: R$ 882,09 – ITEM(NS) 19;

*CONTRATO: 92/06; CONTRATADA: IDEAL EMBALAGEM RIO CLARO - EPP; VALOR: R$ 1.002,28 – ITEM(NS) 24 e 31;

*CONTRATO: 93/06; CONTRATADA: PLATI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.; VALOR: R$ 307,80 – ITEM(NS) 32;

*CONTRATO: 94/06; CONTRATADA: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA.; VALOR: R$ 4.316,13 – ITEM(NS) 34;

>EDITAL N. 55/06; CONTRATANTE: PMRC – SMH; CONTRATO: 95/06; CONTRATADA: XEROCOPY S/S LTDA. - ME; OBJETO: Execução de plotagem de projetos e cópias e requerimentos; VALOR: R$ 23.749,00; PRAZO: 03 meses; ASSINATURA: 09.05.06; MODALIDADE: Convite n. 48/06; N. PROPONENTES: 04.

>EDITAL N. 70/06; CONTRATANTE: PMRC – SME; CONTRATO: 96/06; CONTRATADA: CÉSAR JOSÉ MEYER - ME.; OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, uso nas EMEI's, CEMEI's, Escolas Estadual e Instituições; VALOR: R$ 79.437,05; PRAZO: 04 meses; ASSINATURA: 15.05.06; MODALIDADE: Convite n.55/06; N. PROPONENTES: 01.

>EDITAL N. 74/06; CONTRATANTE: PMRC – FSS; CONTRATO: 97/06; CONTRATADA: CÉSAR JOSÉ MEYER - ME.; OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, uso na doação a carentes cadastrados; VALOR: R$ 7.472,00; PRAZO: 12 meses; ASSINATURA: 16.05.06; MODALIDADE: Convite n. 59/06; N. PROPONENTES: 01.

>EDITAL N. 60/06; CONTRATANTE: PMRC – SMAS; CONTRATO: 98/06; CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.; OBJETO: Fornecimento de 5.150 cestas básicas, uso na capacitação p/ o trabalho e plantão social; VALOR: R$ 237.621,00; PRAZO: 10 meses; ASSINATURA: 16.05.06; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 08/06; N. PROPONENTES: 03.

>EDITAL N. 49/06; CONTRATANTE: PMRC – SMA; OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza diversos; PRAZO: 12 meses; ASSINATURA: 18.05.06; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 05/06; N. PROPONENTES: 13;

*CONTRATO: 99/06; CONTRATADA: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; VALOR: R$ 5.710,60 – ITEM(NS) 01, 04, 05, 12, 14 e 19;

*CONTRATO: 100/06; CONTRATADA: DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.; VALOR: R$ 2.534,60 – ITEM(NS) 02, 03, 09, 13 e 24;

*CONTRATO: 101/06; CONTRATADA: COMERCIO BAMBINO LTDA.; VALOR: R$ 9.664,10 – ITEM(NS) 06, 08, 11, 15, 16, 17, 20, 22 e 25;

*CONTRATO: 102/06; CONTRATADA: CLG DA SILVA - ME; VALOR: R$ 1.108,08 – ITEM 07, 10, 13, 18, 21 e 23;

*CONTRATO: 103/06; CONTRATADA: PCB COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.; VALOR: R$ 13.630,00 – ITEM(NS) 26, 27 e 28.

>EDITAL N. 71/06; CONTRATANTE: PMRC – SME; CONTRATO: 104/06; CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.; OBJETO: Fornecimento de café torrado e açúcar refinado; VALOR: R$ 36.672,00; PRAZO: 12 meses; ASSINATURA: 18.05.06; MODALIDADE: Convite n. 56/06; N. PROPONENTES: 03.

>EDITAL N. 72/06; CONTRATANTE: PMRC – SMAAS; CONTRATO: 105/06; CONTRATADA: LETREIROS J. PELOSO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.; OBJETO: Confecção de placas de sinalização indicativas nas propriedades, empresas e estradas rurais; VALOR: R$ 12.500,00; PRAZO: 150 dias; ASSINATURA: 18.05.06; MODALIDADE: Convite n. 57/06; N. PROPONENTES: 01.

>EDITAL N. 82/06; CONTRATANTE: PMRC – SME; CONTRATO: 106/06; CONTRATADA: SERRALHERIA TRAINA ESQUADRIAS DE ALUMINIO E FERRO LTDA.; OBJETO: Contratação de diversos serviços de serralheria p/ atender várias EMs; VALOR: R$ 35.499,00; PRAZO: 30 dias; ASSINATURA: 25.05.06; MODALIDADE: Convite n. 65/06; N. PROPONENTES: 02.

>EDITAL N. 75/06; CONTRATANTE: PMRC – SMAAS; OBJETO: Aquisição de uniformes p/ uso dos servidores da Secretaria em serviços externos; PRAZO: 30 dias; ASSINATURA: 25.05.06; MODALIDADE: Convite n. 60/06; N. PROPONENTES: 03;

*CONTRATO: 107/06; CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BOSCO LTDA.; VALOR: R$ 9.946,00 – ITEM(NS) 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15;

*CONTRATO: 108/06; CONTRATADA: VICTORINO & BENEVENUTO LTDA.; VALOR: R$ 9.035,00 – ITEM 04, 05, 06 e 07;

*CONTRATO: 109/06; CONTRATADA: UNI-FORME INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.; VALOR: R$ 12.980,00 – ITEM 16, 17, 18 e 19;

>EDITAL N. 78/06; CONTRATANTE: PMRC – SME; CONTRATO: 110/06; CONTRATADA: M. M. DEDETIZADORA S/C LTDA.; OBJETO: Contratação de serviços especializados p/ controle integrado de pragas nas Unidades Escolares; VALOR: R$ 54.780,00; PRAZO: 04 meses; ASSINATURA: 26.05.06; MODALIDADE: Convite n. 63/06; N. PROPONENTES: 04.

>EDITAL N. 81/06; CONTRATANTE: PMRC; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática p/ uso diversas Secretarias; PRAZO: 15 dias; ASSINATURA: 02.06.06; MODALIDADE: Convite n. 64/06; N. PROPONENTES: 05;

*CONTRATO: 111/06; CONTRATADA: A&F RIO CLARO INFORMÁTICA LTDA. - EPP; VALOR: R$ 29.862,00 – ITEM(NS) 01, 02 e 05;

*CONTRATO: 112/06; CONTRATADA: AITEC – AUTOMAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; VALOR: R$ 843,00 – ITEM(NS) 03 e 06;

*CONTRATO: 113/06; CONTRATADA: LUCIANA ASSONI PORFLIRIO - ME; VALOR: R$ 486,00 – ITEM(NS) 04.

>EDITAL N. 111/05; CONTRATANTE: PMRC - SME; CONTRATO: 131/05; CONTRATADA: CZC CONSTRUTORA LTDA.; PRORROGAÇÃO N. 07/06; OBJETO: Fica PRORROGADO em mais 15 dias, a partir do dia 17 de maio de 2006, a execução dos serviços de construção no prédio da EMEIEF "Dante Egrégio"; ASSINATURA: 08.05.06; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 18/05.

>EDITAL N. 22/05; CONTRATANTE: PMRC - GP; CONTRATO: 24/05; CONTRATADA: MIRANDA RODRIGUES, PALAVÉRIE E VIANA - ADVOGADOS; PRORROGAÇÃO N. 08/06; OBJETO: Fica PRORROGADO em mais 01 mês, a partir do dia 08 de abril de 2006, o prazo de vigência contratual mencionado na cláusula segunda do contrato, para a prestação dos serviços jurídicos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; ASSINATURA: 07.04.06; MODALIDADE: Convite n. 18/05.

>EDITAL N. 04/06; CONTRATANTE: PMRC - SME; CONTRATO: 09/06; CONTRATADA: CONSTRUTORA GUARNIERI & OLIVEIRA LTDA.; PRORROGAÇÃO N. 09/06; OBJETO: Fica PRORROGADO em mais 02 meses, a partir do dia 10 de abril de 2006, a execução dos serviços de reforma do Bloco 14 – Centro Administrativo Municipal; ASSINATURA: 07.04.06; MODALIDADE: Convite n. 02/06.

>EDITAL N. 111/05; CONTRATANTE: PMRC - SME; CONTRATO: 131/05; CONTRATADA: CZC CONSTRUTORA LTDA.; Fica ADITADO em mais 7,09% o contrato original os serviços de construção no prédio da EMEIEF "Dante Egrégio"; VALOR: R$ 8.276,17; ASSINATURA: 26.05.06; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 18/05.

>EDITAL N. 14/05; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 25/05; CONTRATADA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.; PRORROGAÇÃO/ADITAMENTO N. 06/06; OBJETO: Fica PRORROGADO em mais 10 meses, a partir de 18 de fevereiro de 2006 o prazo de fornecimento de emulsão asfaltica RL-1C, e ADITADO em mais 25% = 125.000 kg do quantitativo inicialmente contratado; VALOR: R$ 112.037,50; ASSINATURA: 31.01.06; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 14/05;

>EDITAL N. 34/05; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 48/05; CONTRATADA: PROGRESSO ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.; PRORROGAÇÃO/ADITAMENTO N. 10/06; OBJETO: Fica PRORROGADO em mais 10 meses a partir de 10 de abril de 2006 o prazo de fornecimento de leite em pó integral enriquecido e alimento em pó sabor chocolate enriquecido com vitaminas, e ADITADO em mais 25% a quantidade de alimento em pó sabor chocolate; VALOR: R$ 47.100,00; ASSINATURA: 07.04.06; MODALIDADE: Concorrência n. 04/05.

>EDITAL N. 35/05; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 37/05; CONTRATADA: FILÃO MERCEARIA DE RIO CLARO LTDA. - ME; PRORROGAÇÃO/ ADITAMENTO N. 11/06; OBJETO: Fica PRORROGADO em mais 02 meses a partir de 19 de maio de 2006 o prazo de fornecimento de pão, leite C, margarina vegetal, e doces, uso no café da manhã dos servidores municiais, e ADITADO em mais 10% os respectivos quantitativos dos produtos; VALOR: R$ 13.873,69; ASSINATURA: 11.05.06; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 08/05.

>EDITAL N. 49/05; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 36/05; CONTRATADA: CESAR JOSÉ MEYER - ME; PRORROGAÇÃO/ADITAMENTO N. 12/06; OBJETO: Fica PRORROGADO em mais 12 meses, a partir de 31 de maio de 2006 o prazo de fornecimento de botijões e cilindros de gás liquefeito de petróleo, e ADITADO em mais 25% os respectivos quantitativos correspondendo a mais 173 botijões P-13 e 49 cilindros P-45; VALOR: R$ 9.848,60; ASSINATURA: 11.05.06; MODALIDADE: Convite n. 35/05.

EDITAL SEME 05/2006

A Secretaria Municipal de Esportes convoca os Professores de Ensino Fundamental II – Educação Física Efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Esportes, e os Professores aprovados no Concurso Público segundo Edital 02/2002, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua 09 nº. 01- Bairro do Estádio, no dia 23 de junho de 2006 (sexta-feira) às 16:00 horas, para escolha de turmas em caráter de **substituição** por motivo de afastamento do titular do cargo a partir de 01/06/2006 (Artigo 58 da Consolidada Lei nº. 2081 de 31/10/1986 e Artigos 59, 131, 133 e 135 do mesmo Diploma Legal, alterados pela Lei 3267).

A escolha se dará por ordem de classificação dos Professores de Ensino Fundamental II – Educação Física vinculados à Secretaria Municipal de Esportes e conforme a classificação obtida no Concurso Público 02/2002.(Lista oficial de classificação datada de 12 de dezembro de 2002 e publicada sexta feira, dia 13 de Dezembro de 2002).

Período de Substituição: a partir de 26/06/2006, até 31/12/2006

Referencia salarial: Tabela III Ref. 1-A

Turmas a serem oferecidas: total de 24 horas aulas sendo 20 horas com aluno mais 04 HTP.

OBS.: O candidato deverá apresentar RG e estar credenciado junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física).

OBS.: O não comparecimento será considerado como desistência

Será permitida aos interessados a escolha por Procuração mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e RG do Procurador.

Rio Claro, 09 de junho de 2006.

SERGIO JOSÉ CHRISTOFOLETTI
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

SMAS nº 018/2006

Convênio: SMAS nº 008/2006
Convenente: Prefeitura Municipal de Rio Claro
CNPJ: 45.774.064/0001-88
Signatário: Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr
CPF: 027.556.618-87
Conveniada: Guarda Mirim de Rio Claro
CNPJ: 46.648.861/0001-81
Signatário: Ellery Sebastião Domingos de Moraes
CPF: 071.528.928-49
Objeto: O desenvolvimento do Projeto Agente Jovem, que visem proporcionar aos adolescentes de 15 a 17 anos de idade, oportunidade de preparação para atuar intergeracionalmente e evoluir p/desenvolvimento pessoal e comunitário, reintegrando-o à escola.
Classificação Orçamentária de Despesa nº 1402-2305-3350 (146)
Nº do Empenho: 2549 de 31/05/2006
Valor: R$ 23.999,92 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2006
Data da Assinatura: 18 de maio de 2006

Rio Claro, 12 de junho de 2006.

ATO ADMINISTRATIVO – SEME – 01/2006.

Através deste estamos cancelando em todos os seus termos o EDITAL SEME 04/2006(Substituição de Professor), publicado no dia 06/06/2006 no Diário Oficial do Município.

Rio Claro, 06 de junho de 2006.

SERGIO JOSÉCHRISTOFOLETTI
Secretário Municipal de Esportes

Prefeitura assina convênio para implantação do Pró-Lar

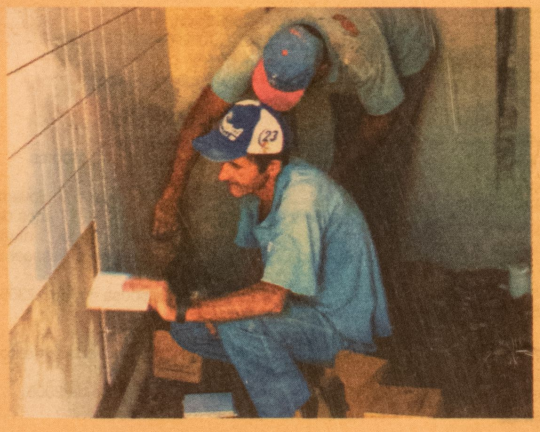
As famílias com renda entre um e cinco salários mínimos vão encontrar mais facilidade para conseguir uma linha de crédito para reformar ou ampliar a casa própria. Isto porque, a Prefeitura de Rio Claro e a Secretaria Estadual de Habitação, através da CDHU, assinaram neste dia 12, convênio para implantação no Banco do Povo do município do Programa de Melhorias Habitacionais Urbanas (Pró-Lar).

O programa é destinado a famílias com renda entre um e cinco salários mínimos. Os recursos serão originários da Secretaria da Habitação (CDHU) e aportados em conta administrada pelo banco Nossa Caixa.

Serão liberados empréstimos no valor entre R$ 500 e R$ 5 mil. Os contratos de financiamento serão formalizados pelo banco Nossa Caixa, que emitirá um cartão de crédito no valor total aprovado. As compras de material de construção poderão ser feitas em todas as lojas que possuam equipamento de débito automático Rede Shop. O prazo de validade do cartão é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato no Banco Nossa Caixa. Caso o cliente não utilize todo o seu limite em 60 dias, o saldo não utilizado será abatido nas últimas parcelas.

O valor das parcelas deverá comprometer no máximo 20% da renda familiar. A prestação mínima terá o valor de 15% (quinze por cento) do valor do salário mínimo. O prazo de financiamento será de 6 até 48 meses. A primeira parcela vencerá após 90 dias da data de assinatura de contrato, não havendo portanto ajuste de prazo. A taxa de juros do financiamento será de 0,5°/o ao mês. As parcelas serão corrigidas anualmente pela TR (Taxa Referencial de Juros), devendo a Nossa Caixa enviar novo carnê de pagamento a cada período de 12 meses.

O interessado não poderá ter outro imóvel em seu nome, ser mutuário ativo do de programa habitacional da CDHU e ter nome inscrito em serviços de proteção ao crédito. O interessado também deverá apresentar avalista e escolher um imóvel no município onde resida.





O projeto deverá ampliar a tradição musical de Rio Claro revelando novos talentos

Projeto Guri oferece aulas gratuitas de música para criança e adolescente

Duzentos e dezessete alunos iniciaram no último dia 23, em Rio Claro, as aulas no Projeto Guri. Realizado em parceria da Prefeitura com o Governo Estadual e Associação de Escolas Reunidas (Asser), o projeto sócio-cultural oferece aulas gratuitas de quinze instrumentos musicais e mais aulas de canto coral para crianças e adolescentes de 8 a 18 anos.

"É a oportunidade que meu filho precisava", comentou Cecília Furtado Severino, moradora do bairro Bela Vista, que levou Cauê, de 9 anos para as aulas de percussão. "Ele adora tocar bateria, mas as aulas particulares são muito caras", disse Cecília. Para Sandra Fuzaro Godoy, do Bairro do Estádio, mãe de Thais, 8 anos, o Projeto Guri "é muito bom porque ocupa as crianças com coisas boas".

Os alunos que compareceram às aulas no primeiro dia do projeto foram os primeiros a manusear os novos instrumentos, como violoncelo, violinos e contrabaixos, e não escondiam a satisfação. "É um privilégio estar aqui, pois muita gente quer aprender música e não pode pagar e, nós, vamos ter aula de graça", disse Nayara Rodrigues, 15 anos, moradora do Jardim Brasília.

Entre os professores o entusiasmo também é grande. Paulo Martimiano, que já trabalhou no Guri em São Paulo e em Limeira, destaca que o projeto deverá ampliar a tradição musical de Rio Claro revelando novos talentos. A professora Alvima Bortolotti Calenda salienta que o método de ensino do Projeto Guri é dinâmico. "As crianças aprendem sem perceber, e quando são mordidas pelo bichinho da música, não largam mais o instrumento", disse.

As aulas são realizadas nas tardes de terças e quintas-feiras. Todas as vagas foram preenchidas, mas os interessados podem se candidatar a uma vaga a partir de uma lista de espera. Maiores informações pelo telefone 3522-8005 ou pessoalmente na Secretaria Municipal da Cultura, gestora do projeto.

O projeto oferece cursos de bombardino, canto coral, clarinete, contrabaixo acústico, flauta transversal, percussão, saxofone, trombone, trompete, viola erudita, violino e violoncelo.

Ao ingressar no Projeto Guri, a criança ou jovem não precisa ter nenhum conhecimento musical anterior. Também não existe processo de seleção, apenas adequação ao número de vagas. A única exigência é que o aluno estude e freqüente a escola regularmente.

Todos os instrutores de execução musical do Projeto Guri são profissionais especializados em instrumentos de corda, sopro, percussão e canto coral. Desde sua criação pelo governo estadual em 1995, o projeto desenvolve a sociabilidade, a auto-estima e o senso de cidadania de seus alunos, promovendo a inclusão social por meio do ensino coletivo da música.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Diário Oficial do Município de Rio Claro

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro
Produção: Diretoria Municipal de Comunicação
Editoração, diagramação e impressão: Jornal Cidade
Tiragem: 3.000 exemplares

Secretaria da Educação informa horário de dispensa dos alunos nos jogos da seleção brasileira

Os alunos da rede municipal de ensino serão dispensados às 15 horas nos dias dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo da Alemanha. A dispensa é válida para os jogos que vão ser transmitidos a partir das 16 horas. A definição segue o Decreto Municipal nº 7659, datado de 23 de maio de 2006 e que libera o funcionalismo municipal uma hora antes do início das partidas de futebol.

A Secretaria Municipal da Educação explica que as aulas nestes dias não precisarão ser repostas já que o dia letivo estará cumprido. Apenas os funcionários administrativos terão que compensar o horário não trabalhado.

A Educação decidiu, ontem, dia sete de junho, manter as aulas no período noturno nos dias de apresentação da seleção brasileira. Para não comprometer o calendário letivo, as escolas que contam com aulas da EJA (Educação de Jovens e Adultos) irão funcionar normalmente.